



LEI Nº. 287 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 25/10/2013 às 11:00

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil "Gabriel Marchesi", implantado no setor Vera Cruz.

Walbertson Magalhães Gregório
Chefe de Gabinete
Decreto: 006/2013

CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Educação Infantil não está regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Educação Infantil até o momento não foi inaugurado de fato, visto a não finalização da estrutura física e a precariedade de equipamentos e mobiliário, materiais de ensino e servidores e, somente na atual gestão foram sanada a querela;

CONSIDERANDO a perspectiva do Poder Executivo e Legislativo Municipal de investir na qualidade da Educação Infantil, oferecida às crianças de 0 a 5 anos;

A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Carlos Vitor Martins e Cunha, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a unidade de educação infantil situada a Avenida 07, Qd. 19, Setor Vera Cruz, nesta cidade de Britânia, com denominação de Centro Municipal de Educação Infantil "Gabriel Marchesi", como homenagem póstuma a criança supra citada que faleceu por motivos de parada cardio-respiratória, de acordo com a Certidão de Óbito na data 09 de agosto do ano de 2.002.

Art. 2º O referido Centro Municipal de Educação Infantil terá como principais objetivos:

I. Oferecer um ambiente educativo estimulante, enriquecedor e criativo que amplie as possibilidades de as crianças entenderem e atuarem no mundo atual.

II. Contribuir para o desenvolvimento das capacitações infantis de relação interpessoal, respeito e confiança;



III. Possibilitar às crianças, o acesso ao conhecimento mais amplo da realidade social e cultural, enriquecendo o seu desenvolvimento cognitivo.

IV. Favorecer o desenvolvimento afetivo, promovendo a elevação da auto-estima e do respeito à diversidade étnico/racial;

V. Desenvolver hábitos e atitudes saudáveis com vistas ao desenvolvimento físico da criança e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 267/12.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, aos 25 de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

CARLOS VITOR MARTINS E CUNHA
Prefeito Municipal